Contrato Administrativo nº 055/2026 **R$ 68.069,00**
Processo Administrativo Nº 049/2026 **Vigência: 02/01/2027**
Dispensa de Licitação Nº 028/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE– PI, E A EMPRESA BARUK SEGURANCA ELETRONICA LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim A. Ribeiro s/n – Centro – DIRCEU ARCOVERDE- PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.107/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, casado, advogado, Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, inscrito no CPF nº 670.778.033-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa BARUK SEGURANCA ELETRONICA LTDA, estabelecida na Rua Darinha Miranda, n° 231, Cipó, São Raimundo Nonato - PI, CNPJ n° 45.919.652/0001-62, neste ato representado por seu sócio administrador Leandro Da Silva Mota, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 394.128.018-07, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SEGURANÇA PATRIMONIAL E O CONTROLE DE ACESSO DAS INSTALAÇÕES PUBLICAS ESCOLARES e UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI.
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2026**, cujo resultado foi ratificado em **07 de julho de 2026**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 14.133/2021, Art. 75. Inciso II e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.
A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.
Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente

autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de: R$ 68.069,00 (Sessenta e oito mil e sessenta e nove reais), sendo **R$ 36.707,00** (trinta e seis mil e setecentos e sete) reais, com recursos do FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FPM E REC. PROPRIOS, e o saldo restante no valor de **R$ 31.262,00** (trinta e um mil e duzentos e sessenta e dois) reais, com recursos do FMS, PAB, ISS, ICMS, FPM E REC. PROPRIOS.
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, se iniciando hoje, data de sua assinatura e vigendo até o dia **02 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente se houver interesse das partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2026**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2026**.
Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.
Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE- PI.
Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2026**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2026**.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2026** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI, domicílio legal da Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE-PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Dirceu Arcoverde– PI, 06 de julho de 2026.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA: 67077803368

Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Leandro da Silva Mota

LEANDRO DA SILVA MOTA
BARUK SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

_____

Nome e C.P.F:

_____

Nome e C.P.F: